



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECRETO Nº 043,

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**Delega atribuições e funções Administrativas
ao Vice-Prefeito Municipal.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que “O Vice-Prefeito, além da responsabilidade de substituto e sucessor do Prefeito, cumprirá as atribuições que lhe forem fixadas em lei e auxiliará o Chefe do Poder Executivo quando convocado por esse para missões especiais”;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 908, de 22 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura existente para alavancar os resultados bem como planejar o município a médio e longo prazo prospectando condições para sua efetivação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, ao Vice-Prefeito, as atribuições e funções administrativas a seguir descritas:

I – Manter e coordenar as atividades de seu gabinete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II - Auxiliar o Prefeito, quando solicitado no desempenho de missões especiais, protocolares ou administrativas;

III – Participar de reuniões dentro e fora do município quando solicitado pelo Prefeito Municipal;

IV – Em comissão, exercer funções administrativas que lhe sejam cometidas pelo Prefeito;

V– Coordenar, juntamente com as Secretarias Municipais, a busca de verbas Estaduais e Federais para o Município;

VI – Negociar diretamente com os parlamentares estaduais e federais da região e com os governos através dos Ministérios e Secretarias Estaduais a respeito de repasses de verbas através de convênios para o Município;

VII - Coordenar as ações referentes ao fomento do Turismo local em colaboração à Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo seu Departamento de Turismo, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Municipal n. 2/2001;

VIII - Auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos na busca de verbas para a realização de obras e serviços públicos, bem como apoiar o município na elaboração de políticas de planejamento a médio e longo prazo.

IX – Realizar reuniões com os Secretários das Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, e Agricultura, Indústria e Comércio, para traçar no médio e longo prazo atitudes a serem tomadas pelas Secretarias a fim de fomentar o crescimento e a melhoria da infraestrutura municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel de Souza Mendes

Secretário Municipal da Administração e Fazenda